



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**TERMO DE CONTRATO Nº 030/2020/SEMA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A  
IMPrensa NACIONAL.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo – CPA, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2813658-6 SSP/MT e do CPF n.º 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à IMPrensa NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto n.º 9.982, de 20 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, senhora Marlei Vitorino da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1432755 - SSP/GO e do CPF n.º 246.028.251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria n.º 985, de 24/11/2016, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria n.º 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com o Processo n.º 248580/2020/SEMA, devidamente instruído com o Parecer Jurídico n.º 175-C/SUBPGMA/PGE/2020, e com a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2020/SEMA/MT, publicada em 22/10/2020 no Diário Oficial do estado de Mato Grosso, fundamentada do art. 25, inciso I da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual n.º 840/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto n.º 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria n.º 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante conforme Portaria n. 20, de 1º/2/2017, publicada no DOU de 03/02/2017, constante na proposta apresentada na Inexigibilidade n. °003/2020/SEMA/MT, em conformidade com o Termo de Referência n° 054/GAQ/2020 conforme discriminação abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID.   | QNT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|---|---------|------|-------------|--------------|
| 1    | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U), PUBLICAÇÃO DIÁRIA, EM PRETO E BRANCO. COLUNA POR CENTÍMETRO. | Unidade | 150  | R\$ 33,04   | R\$ 4.956,00 |

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ 4.956,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais), sob demanda, sendo pagos somente os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES-GAQ.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá:

3.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

3.1.2. Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, conforme Decreto n° 9.215 de 29/11/2017 e Portaria n° 283, de 02/10/2018, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC, que obedecerão ao envio e padronização específica, conforme estabelecido na Portaria n° 283, de 2/10/2018, e alterações posteriores;

3.1.3. Manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

3.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava;

3.1.5. Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

3.1.6. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos, consoante os padrões técnicos de preparo descritos nos artigos 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 283, de 2/10/2018.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar o contrato:

4.1.1. Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria nº 283, de 2/10/2018;

4.1.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

5.1. A CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

5.1.1. Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SÍDEC.

5.1.2. Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e Portaria nº 283, de 2/10/2018.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A lavratura do presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

contratação com órgão cuja competência é “publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal”, conforme o inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto nº 9.982, de 20/08/2019 e em cumprimento ao inciso I do artigo 21, da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

7.1. O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 1º/02/2017, publicada no DOU de 03/02/2017.

7.1.1. Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que a **CONTRATANTE** passará a pagar novos valores, conforme estabelecido no ato normativo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A IMPRENSA NACIONAL apresentará Fatura (boleto contendo código de barras) correspondente aos serviços prestados.

8.1.1. O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no documento, consoante disposto na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU de 21/09/2018.

8.1.2. Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU de 21/9/2018.

8.1.3. Havendo erro na Fatura (boleto contendo código de barras) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

|  |
|--|
| Órgão/Unidade: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE |
| Projeto Atividade: 2007                                      |
| Natureza de Despesa: 3390 39 077                             |
| Fonte de Recurso: 195,240,395 e 640                          |

9.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Quando da execução dos serviços, caberá a CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25/4/2014, da Advocacia-Geral da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

12.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

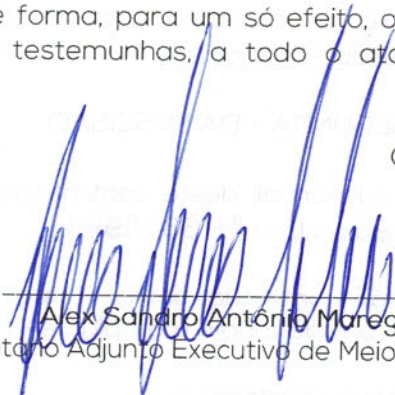
13.1. A publicação resumida do Contrato poderá ser dispensada, consoante disposto na Orientação Normativa nº 33/2011, da Advocacia-Geral da União, mediante publicação do ato de inexigibilidade de licitação na Imprensa Oficial.


### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Cuiabá, 29 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Alex Sandro Antônio Marega  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

  
\_\_\_\_\_  
Marlei Vitorino da Silva  
Representante da Contratada



TESTEMUNHAS:  
  
Fernanda La Serra Dias  
Agente de Desenv. Econômico Social  
SEMA - MT

CPF: 

CPF: 

Simone dos Reis Calçado  
Mat. 1051581  
PR/INI/COREX



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANEXO I

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| IDENTIFICAÇÃO        |           |
| Contrato: ____/2020  | N° da OS: |
| Objeto:              |           |
| Contratante: SEMA-MT |           |
| Contratada:          |           |

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da subclausula \_\_\_\_ do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

|                     |                        |
|---------------------|------------------------|
| DE ACORDO           |                        |
| CONTRATANTE:        | CONTRATADA:            |
| _____               | _____                  |
| Fiscal do Contrato  | Preposto               |
| Nome:<br>Matricula: | Nome:<br>Qualificação: |

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANEXO II

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| IDENTIFICAÇÃO        |          |
|----------------------|----------|
| Contrato: ____/2020  | N° da OS |
| Objeto:              |          |
| Contratante: SEMA-MT |          |
| Contratada:          |          |

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do subclausula \_\_\_\_ do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

| FISCAL DO CONTRATO | SETOR DEMANDANTE |
|--------------------|------------------|
| Nome: _____        | Nome: _____      |
| Matrícula: _____   | Matrícula: _____ |

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.